



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 155/2016.-

Indico à Mesa, observadas as formalidades legais de praxe, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, para que sejam realizados estudos visando alteração no Decreto nº 3.258, de 8 de setembro de 2014, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de taxis, e dá outras providências, acrescentando-se o seguinte

- **Que no caso de falecimento do permissionário, ou de incapacidade, devidamente, comprovada através de atestado médico, poderá a permissão ser transferida para seus herdeiros habilitados, cônjuge, descendente, ou irmão/irmã.**
- **Solicito seja encaminhada cópia ao Departamento de Trânsito do Município.**

JUSTIFICATIVA

O Decreto Municipal nº 3.258/2014 regulamenta os serviços de taxis do Município, e é claro quanto às permissões, obrigações e funções, do taxista.

Atendendo ao pedido da classe dos taxistas, e depois de analisar o referido Decreto, achei que poderia colocar em discussão junto ao Executivo Municipal, a possibilidade de acrescentar que a permissão do ponto poderia ser transferida, quando de morte e/ou invalidez, além dos herdeiros habilitados, cônjuge, descendentes, para o irmão ou irmã, que tivesse interesse na sucessão.

Desta forma, apresento esta solicitação, para que o Executivo Municipal possa junto ao Departamento de Trânsito estudar a possibilidade de fazer tal alteração no Decreto nº 3.258.

Acredito que esta solicitação será bem acolhida pela Administração Municipal, como é praxe acontecer.

Secretaria da Câmara Municipal, 2 de dezembro de 2016

As.) **VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES – Neguita Torres**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária de 06 de dezembro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de dezembro de 2016.

VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ
Presidente